



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI N. ° 1542/2011**

**JARDIM, 06 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DISPONIBILIZAR TODA A LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL VIGENTE VIA INTERNET, NO  
SITIO DA PREFEITURA”**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de  
Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei:**

**Art.1º-** A Prefeitura Municipal de Jardim dará ampla divulgação, via internet, no  
sítio da Prefeitura, de toda a legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Leis Complementares e  
Ordinárias, Decretos e Normas Complementares), permitindo desta forma, o conhecimento do  
direito municipal a todo cidadão.

**Art. 2º -** A Legislação Municipal descrita no Artigo 1º que for promulgada após a  
publicação desta Lei deverá estar disponibilizada na internet para consulta pública em, no  
máximo, 30 (trinta) dias a partir da promulgação.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta  
de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**  
**Prefeito Municipal**